

Publicado no Mural Oficial da
Prefeitura Municipal de Novo
Santo Antônio – MT

EM 14/Agosto/2020

Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

PORTARIA Nº 208/2020
DE 14 DE AGOSTO DE 2020

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUZIMAR ARAUJO ROCHA PARA CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2020 AO CARGO DE VEREADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que a lei Complementar nº 64/90, em seu art. 1º, Inciso II, alínea “I”, dispõe sobre a necessidade do “afastamento” de servidor público municipal para a disputa à cargos eletivos num prazo de 03 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

Considerando que o Servidor **LUZIMAR ARAUJO ROCHA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo em Comissão de Diretor de Departamento, em Auxílio Doença pelo INSS, protocolizou requerimento solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de VEREADOR, no pleito eleitoral municipal de 2020;

Considerando que foi publicada no Diário Oficial da União em 03 de Julho de 2020, a Emenda Constitucional nº 107, que adia, em razão da pandemia da COVID-19, as eleições municipais deste ano e altera prazos eleitorais, especificamente os relativos à desincompatibilização dos servidores públicos em geral; e

Considerando por fim, que a desincompatibilização é condição de elegibilidade do pleito eleitoral,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **LUZIMAR ARAUJO ROCHA**, Portador da Cédula de Identidade nº 4219237/PC-PA, e inscrito no CPF sob o nº 685.630.352-15, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo em Comissão de Diretor de Departamento, em Auxílio Doença pelo INSS a partir de 15/08/2020 até o dia 15/11/2020, para concorrer a cargo eletivo de VEREADOR – mandato 2021-2024.

§ 1º – Caso o servidor afastado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente o afastamento concedido, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades.

§ 2º – O servidor afastado na forma do *caput* deste artigo devera entregar oportunamente ao Setor de Pessoa da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio a Ata



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

da Convenção do Partido e lista de candidatos aprovados, para fins de confirmação da respectiva candidatura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições ao contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 14 de Agosto de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA
Prefeito Municipal